

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 521, DE 2015

Cria o Dia Nacional da Consciência Vascolar, a ser celebrado no dia dezessete de agosto.

Autor: Deputado DARCÍSIO PERONDI

Relator: Deputado FAUSTO PINATO

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, pretende-se criar o “Dia Nacional da Consciência Vascolar”, ou “Dia V”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de agosto.

O projeto foi distribuído inicialmente à CSSF – Comissão de Seguridade Social e Família, onde foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado Alexandre Serfiotis, ainda em 2015.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só uma lei federal pode criar uma data nacional. A matéria é da

competência privativa da União, cabendo, portanto, ao Congresso Nacional sobre ela dispor (CF, arts. 22, I; e 48, *caput*). Não há reserva de iniciativa.

Sem problemas no terreno constitucional, o projeto também está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. Deve-se notar, inclusive, que, como bem lembrou o nobre colega Relator na CSSF, o “Dia Nacional da Consciência Vascular” já é adotado por entidades médicas, como a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular, e que a sua instituição por lei “significará grande suporte e impulso a essas atividades do interesse de toda a sociedade”.

Finalmente, quanto à técnica legislativa e à redação do projeto, de igual modo, não há objeções a fazer.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 521/15.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado FAUSTO PINATO
Relator